



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

## SUMÁRIO

- PORTARIA 136/2025 - NOMEIA MEMBROS DO CEETEF.
- EXTRATO DE CONTRATO.
- PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 169/2025 CI.
- REGIMENTO GERAL - VII CONFERENCIA DE SAÚDE E DECRETO 134/2025 - CONVOCAÇÃO DA VII CONFERENCIA DA SAÚDE.
- PORTARIAS 137, 138, 139, 140, 141, 142 (FÉRIAS) E 143 LM.
- ERRATA.
- ERRATA.
- ERRATA.
- APOSTILAMENTO.
- APOSTILAMENTO.
- ATA REGISTRO DE PREÇO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA Nº 136/2025, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Cria Comissão par elaborar estudo técnico e financeiro da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que, lhe conferem o § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 126, publicado no Diário Oficial do Município de 23 de maio de dois mil e vinte e cinco, combinados com a alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 86, de 09 de agosto de 2010.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo para compor a Comissão de Elaboração de Estudo Técnico e Financeiro - CEETEF

	NOME
I	HELENICE SANTANA – Representando a Secretaria Municipal de Educação
II	EDNELSON VILAS BOAS DE SOUSA – Representando a Secretaria Municipal da Fazenda
III	EDILENE BATISTA – Representando o Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipal de Ensino Pré-Escolar, Fundamental e Médio da Bahia – APLB Sindicato
IV	JOSIAS SILVA – Representando o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Presidente Tancredo Neves-Ba
V	MARILENE DE JESUS CORREIA FARIAS – Representando o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACSFUNDEB
VI	CELIDALVA SILVA – Representando o Conselho Municipal de Educação-CME
VII	JOSEMAR ANDRADE – Representando o Poder Legislativo Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, em 09 de junho de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025SEME ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 020/2024 PE071/2024

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ Nº 13.071.253/0001-06. **CONTRATADA:** CONCEPT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS- BA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM DIVERSOS SEGMENTOS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA. **VALOR TOTAL DO CONTRATO GLOBAL:** R\$ 2.274.071,80 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501/2015/2017/2021/2019—44905200/15001001/15420000/15690000. **VIGÊNCIA:** ATÉ 06/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

Outros

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 169 /2025 CI	
ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA
PROPONENTE:	INSTITUTO DE DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA-IDC
PROJETO:	PROJETO TRILHANDO CAMINHOS- PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.
CONVÊNIO: TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Instituto de Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia-IDC.

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Parceria.

Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Trilhando Caminhos, acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, conclui-se que o objetivo foi atingido, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao mês abril de 2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves 10 de junho de 2025..

**AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025

Agênildo Damasceno de Oliveira  
Controle Interno  
Dec. 13/2025



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## REGIMENTO GERAL DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

### DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º** A VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves instância superior com poder deliberativo, será realizada no dia 10 de julho de 2025, em consonância com o Decreto Municipal de convocação da Conferência, e conforme dispõe este Regimento, tem por objetivo:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como Direito Humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas na VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves.

IV - Avaliar a situação atual de saúde do município, ter conhecimento do Plano de Governo para a saúde da presente gestão municipal, avaliar as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e do Plano Plurianual - PPA;

V - Analisar, identificando as metas atingidas e as não alcançadas do Plano Municipal de Saúde vigente (2022-2025)

### DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** - A VII Conferência Municipal de Saúde, será realizada no Igreja Assembleia de Deus, localizada na Praça Duque de Caxias, Centro, s/n, Presidente Tancredo Neves/BA, das 08:00 horas às 16 horas, na data 10 de julho de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**§1º** Durante a VII Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a participação livre de qualquer cidadão morador do município, maior de 18 anos e que manifeste a vontade de participar.

**§ 2º** Em cumprimento as deliberações aprovadas na VII Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

**Art. 3º** - A realização da VII Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora deverá reunir-se periodicamente registrando em Ata, suas decisões e entregar à relação ao responsável por cada ação para conhecimento e providências.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão Organizadora devem ter como base as orientações do CMS, CES e CNS para a preparação da mobilização e deliberações para a organização geral da Conferência;

**Art. 6º** A VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde será desempenhada por membro indicado pela Comissão Organizadora

**Art. 7º** Compete ao Coordenador Geral da Plenária de Abertura, no dia da Conferência:

I. Iniciar o processo de leitura, organização dos destaques e aprovação do Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde, explicando a metodologia de debates e construção das propostas nos grupos de trabalho.

II. Responder as perguntas que serão feitas, por escrito.

III. Coordenar a equipe necessária à edição de textos da redação do Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

**Art. 8º** Compete ao Coordenador Geral da Plenária Final, no dia da Conferência:

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

I. Sistematizar as diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho, com auxílio da Comissão Organizadora, e apoio administrativo da Secretaria Municipal da Saúde e submetê-las à apreciação da plenária;

II. Coordenar a equipe necessária à edição de textos finais da VII Conferência;

III. Elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação;

## DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º** A VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves será composta paritariamente com membros Titulares, na forma da Lei Federal no 8.142, de 23/12/1990, da Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 270 de 15 de dezembro de 2014, com representação de Usuários e Setor Governamental, Prestadores de Serviços, e Profissionais Trabalhadores de Saúde.

**Art. 10** São participantes da VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves:

I. Delegados (50% Usuários, 25% Trabalhadores da Saúde e 25% Gestores e Prestadores de serviços de Saúde) eleitos paritariamente.

II. Os Delegados terão direito a voz e a voto durante a VII Conferência Municipal de Saúde e os Convidados terão direitos a voz.

**Art. 11** Poderão participar da VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção e aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, devidamente inscritos conforme este Regimento da VII Conferência Municipal de Saúde aprovado em 06 de junho de 2025.

**Art. 12** O credenciamento dos convidados da VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves será realizado no dia 10 de julho de 2025, até às 9 horas e 30 minutos.

## DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

**Art. 13** - Nos termos deste Regimento a VII Conferência Municipal de Saúde e as Pré-Conferências Setoriais terão como tema central "Planejamento Participativo e Fortalecimento do SUS: por uma saúde de mais qualidade em Presidente Tancredo Neves".

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 1º - Os eixos temáticos serão discutidos nas Pré-Conferências e na Conferência, que contarão com a participação de debatedores indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º - Cada debatedor terá 30 minutos para sua exposição.

§ 3º - A VII Conferência Municipal de Saúde que acontecerá no dia 10 de julho de 2025, com a seguinte programação:

08:00 - Credenciamento com coffee break e Apresentação cultural

9:00 - Abertura

09:15 Composição de Mesa (presidente do conselho, secretário de saúde, prefeito, vice-prefeito, representante da câmara, representante do conselho municipal de saúde e representante das comunidades, outras personalidades locais/regionais).

9:45 Leitura e Aprovação do Regulamento Interno

10:00 Apresentação do diagnóstico: diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, executadas, não executadas e vigentes, a rede de serviços de saúde do município, propostas do plano de governo do gestor municipal;

10:20 Palestra sobre "Planejamento Participativo e Fortalecimento do SUS"

11:30 – Início dos trabalhos em Grupo

12:00 – Intervalo para almoço

13:00 Início dos Trabalhos em Grupo

14:30 Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo

15:00 Apreciação e votação das propostas na Plenária Final

16:00 Encerramento com coffee break e apresentação Cultural

## DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 14** Conforme o Regimento da VII Conferência Municipal de Saúde e são instâncias de decisão:

I – Plenária de Abertura;

II - Os Grupos de Trabalho;

III- Das Propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho;



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

IV- Das Moções;  
V - A Plenária Final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho serão compostos, paritariamente, por Delegados e com participação de convidadas e convidados, estes, proporcionalmente, divididos em relação ao seu número total;

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 5º O Relatório Consolidado Final aprovado na Plenária Final da VII Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves e deve ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos, e servirá de base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde – PMS 2026 a 2029.

## DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 15** Os desenvolvimentos das discussões dos Grupos de Trabalho deverão seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, terão como objetivo discutir e propor ações ou metas para a implementação da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde 2026-2029), dentro dos Eixos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde:

I Eixo: **Atenção Integral e Vigilância à Saúde**

II Eixo: **Saúde Mental**

III Eixo: **Participação e Controle Social, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**

IV Eixo: **Planejamento, Rede e Processo Regulatório em Saúde e Assistência Farmacêutica**

**Art.16** Os Grupos de Trabalho serão compostos por membros, considerando as seguintes representações:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- I - Conselheiros Municipais de Saúde;
- II – Representantes Locais de Saúde indicados em cada Pré-Conferência;
- III - Representantes de áreas técnicas e/ou assessorias pertinentes ao tema do Grupo de Trabalho;

**Art. 17** Os Grupos de Trabalho deverão reunir-se em salas separadas e identificadas pela organização do evento e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus participantes um coordenador dos trabalhos do Eixo Temático. O papel do coordenador (a) é:

- Controlar o tempo e sequência das falas;
- Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o facilitador;
- Favorecer a democratização das falas;
- Ler para o grupo de trabalho as propostas construídas ao final do tempo.

**§ 1º** Os Grupos de Trabalho contarão com um Facilitador por grupo, indicado pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

O papel do facilitador (a) é:

- Apresentar parte do Documento Norteador referente ao eixo do Grupo de Trabalho.
- Favorecer a democratização das falas;
- Mediar às discussões;
- Garantir o foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- Transformar as ideias surgidas no debate do grupo em propostas;
- Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município;

**§ 2º** No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação do EIXO em um dos Grupos de Trabalho constantes no Art. 15º do Regimento da Conferência Municipal de Saúde, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 18** Os grupos de trabalho deverão reunir-se para discussão dos Eixos Temáticos, tendo como objetivos, contribuições para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

**Art. 19** Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Regimento da VII Conferência Municipal de Saúde.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**§1º** Cada Relator de Grupo de trabalho deverá digitar em formulário próprio, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

**§2º** Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas digitadas em formulário específico à Comissão Organizadora, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da inserção das propostas no formulário para ser apresentado na plenária final.

**§ 3º** O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 20 (vinte) propostas.

**Art. 20** Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

## DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 21** As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques durante 2(dois) min, para posteriormente serem colocadas em votação.

**Art. 22** As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, e para projeção e apresentação na plenária final até as 14:40 do dia 10 de julho de 2025.

**§1º** As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da VII Conferência Municipal da Saúde e, se aprovadas, servirão como propostas de ações ou metas para o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

## DAS MOÇÕES

**Art. 23** – Será admitida na VII Conferência Municipal de Saúde a elaboração de moções, as quais serão apreciadas e encaminhadas à secretaria da VII Conferência Municipal de Saúde, após o encerramento da votação da plenária final.

**§1º** - A Secretaria da VII Conferência Municipal de Saúde fornecerá formulário padrão para elaboração das moções.

**§2º** - As moções serão recebidas até as 14h e 50 minutos do dia 10 de julho de 2025.



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§3º - Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 1/3 (um terço) dos participantes presentes.

## DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 24** A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Apreciar e submeter à votação, as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho;
- II. Apreciação e votação das moções;
- III. Apreciar indicações e recomendações geradas pelos trabalhos dos grupos;

**Art. 25** Participarão da Plenária Final todos os delegados e convidados devidamente credenciados para a VII Conferência Municipal de Saúde e somente os delegados terão direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral durante a Plenária Final assegurará aos convidados (as) o direito de solicitar destaque por até 2 (dois) minutos às propostas apresentadas.

**Art. 26** As intervenções em plenária poderão ocorrer por questão de ordem e esclarecimento respeitando o tempo de 1 (um) minuto.

**Art. 27** A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral ocorrerão da seguinte forma:

- I. O Coordenador da Plenária Final fará a leitura do Relatório Geral à Plenária, de modo a identificar os destaques que serão votados;
- II. Após a leitura das Propostas dos Grupos de Trabalho, as propostas não anotadas como destaque serão consideradas aprovadas por unanimidade;
- III. Os destaques deverão ser apresentados por escrito, sem exceção, ao Coordenador da Plenária Final, que os submeterá à plenária, por ordem de recebimento na mesa.
- IV. As solicitações de destaque poderão ser de supressão ou de alteração do item destacado, e no caso de alteração o proponente deverá apresentar proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- V. Os proponentes dos destaques terão tempo de 1 (um) minuto para a defesa da proposta e, em seguida, será concedida a réplica por igual tempo, ao participante



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

que se inscrever para defender posição contrária a do proponente e, imediatamente a seguir, a matéria será encaminhada para votação.

VI. Será permitida réplica e a Coordenação Geral da Plenária Final deverá consultar a plenária, verificando se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, poderá abrir para novas intervenções, seguindo as regras já descritas;

VII. A votação será feita por meio do crachá de identificação dos delegados participantes e verificada por contraste visual, sendo contados os votos somente em caso que não se verifique evidente diferença entre opositores;

VIII. A aprovação de cada proposta será por maioria simples de votos dos delegados participantes presentes;

IX. Durante o período de votação é vedada a manifestação por questão de ordem.

X. Após iniciar o período de votação, por questão de ordem é vedada a entrada e/ou saída de espaço de votação.

§1º A Coordenação Geral da Plenária Final fará a leitura das propostas advindas dos Grupos de Trabalho e garantirá ao proponente o tempo máximo de um minuto para sua defesa, garantindo igual tempo ao opositor.

§2º A aprovação de cada proposta na qual tenha sido solicitado destaque, se dará por maioria simples de votos dos delegados presentes na Plenária Final.

**Art. 28** Encerrada a votação das Propostas dos Trabalhos de Grupo, serão apreciadas as moções encaminhadas da VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves

§1º - O coordenador dos trabalhos fará a leitura de cada moção e, se necessário, garantirá ao proponente o tempo máximo de 01 (um) minuto para a defesa da mesma.

§2º - Será facultado aos participantes, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário ao da moção.

§3º - A aprovação da moção será por maioria simples dos delegados presentes.

## DO GRUPO DE TRABALHO NA PRÉ-CONFERENCIA

**Art. 29** Os desenvolvimentos das discussões do Grupo de Trabalho deverão seguir a lógica de construção participativa, problematizadora e coletiva, terão como objetivo



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

discutir e propor ações ou metas para a implementação da Política Municipal de Saúde (Plano Municipal de Saúde 2026-2029), dentro dos Eixos estabelecidos no Art. 15 deste Regimento.

**Art. 30** O Grupo de Trabalho serão compostos pelas seguintes representações:

- I – Conselheiros Municipal de Saúde;
- II – Representantes da comissão da Conferência Municipal de Saúde;
- III – Representantes trabalhadores da saúde, gestores/prestadores e usuários do SUS.

**Art. 31** O Grupo de Trabalho deverá reunir-se nos locais indicadas pela Decreto Municipal de convocação da VII Conferência Municipal de Saúde e, antes de iniciar seus trabalhos, deve eleger entre seus participantes um/uma Redator (a) e um/uma Mediador (a). O papel é:

- I- Controlar o tempo e sequência das falas;
- II- Fazer a relatoria com as propostas do grupo de trabalho em conjunto com o mediador;
- III- Favorecer a democratização das falas;
- IV- Mediar as discussões;
- V- Garantir o foco dos debates no tema proposto pelo eixo temático;
- VI- Transformar as ideias surgidas no debate do grupo em propostas;
- VII- Buscar a construção de propostas que expressem demandas de saúde das diferentes localidades do município;
- VIII- Ler para o grupo de trabalho as propostas construídas ao final do tempo.

**Art. 32** O grupo de trabalho deverá reunir-se para discussão dos Eixos Temáticos, tendo como objetivos, contribuições para o Plano Municipal.

**Art. 33** O Grupo de Trabalho terá como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, por meio de propostas, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 15 deste Regimento.



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**§1º** Cada Redator/Mediador de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na VII Conferência Municipal de Saúde e confecção do Relatório.

**§ 2º** O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 2 (duas), totalizando 8 (oito) propostas.

**Art. 34** O Grupo de Trabalho deverá respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

**Art. 35** As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

**Art. 36** As propostas elaboradas pelo Grupo de Trabalho nas Pré-Conferências deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Conferência, na forma escrita para discussão no grupo de trabalho da Conferência.

## ORIENTAÇÕES GERAIS DA PRÉ-CONFERENCIA

**Art. 37-** Os grupos de trabalho contarão com a participação de pelo menos um membro do Conselho Municipal de Saúde, que se identificará no início dos trabalhos. O conselheiro poderá atuar como redator ou, juntamente com o grupo de trabalho, indicar um redator e também um leitor-mediador.

**§1º** O redator ou leitor-mediador indicado ou eleito pelo grupo de trabalho será responsável por ler a mini palestra e as orientações dos trabalhos.

**§2º** O redator será responsável por registrar as falas e preencher as propostas. Já o mediador organizará o tempo de fala de cada participante e conduzirá a mediação da discussão.

**§3º** Após a leitura da mini palestra e das orientações dos eixos, iniciar-se-ão as discussões a partir da leitura de cada proposta, com intervalos para debate individual, conforme o tempo disponível e a organização do grupo.

**§4º** As propostas sugeridas para os debates serão oriundas do Plano Plurianual e da 6ª Conferência Municipal de 2021, que não foram executadas.

**§5º** Das propostas já sugeridas, poderão ser excluídas, ajustadas ou elaboradas novas. Após aprovação pelos presentes, poderão ser enviadas até duas (2) propostas por eixo. Após a discussão dessas propostas, o grupo poderá sugerir, ou não, mais duas novas propostas, conforme o modelo. No entanto, o número máximo



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

de propostas por eixo não poderá ultrapassar quatro (4), as quais serão discutidas e apreciadas na VII Conferência Municipal de Saúde.

**§6º** Após a discussão e apreciação das propostas, todos os membros presentes deverão assinar a lista de presença, que estará anexada ao documento das propostas.

**§7º** Conforme o Regimento da VII Conferência, em seu artigo 10, os delegados serão eleitos de forma paritária, sendo: 50% usuários, 25% trabalhadores da saúde e 25% gestores ou prestadores de serviços de saúde. Serão eleitos 12 delegados nas Pré-Conferências, sendo 6 usuários, 3 trabalhadores da saúde e 3 gestores ou prestadores, conforme a orientação abaixo do item 9.

**§8º** Ao final, o grupo deverá escolher, entre seus membros, os delegados para a VII Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 10 de julho de 2025, na Igreja Assembleia de Deus, das 8h às 16h. Os Setores e suas vagas:

**I – Setores:** Sede 1, Sede 2, Distrito de Moenda, Distrito de Corte de Pedra, Comunidade da Umbaúba e Comunidade do Ipiranga;

→ Indicar 1 titular e 1 suplente, representantes usuários do SUS de cada setor.

**II – Setores:** Sede 1, Sede 2 e Distrito de Moenda;

→ Indicar 1 titular e 1 suplente, representantes trabalhadores da saúde.

**III – Setores:** Sede 1, Sede 2 e Distrito de Corte de Pedra;

→ Indicar 1 titular e 1 suplente, representantes gestores ou prestadores de serviços de saúde.

**§9º** Caso haja gestores ou prestadores no grupo de trabalho, eles deverão ser eleitos conforme o item 9, linha III, ou seja, um representante de gestor/prestador por setor. Se não houver representantes de gestores ou prestadores nas pré-conferências, esses poderão ser indicados posteriormente pelas secretarias municipais ou pelos prestadores conveniados.

**§10º** A escolha dos delegados deverá ser feita por votação entre os próprios membros das representatividades, ou seja, entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores ou prestadores. Será eleito o mais votado; caso não haja disputa, permanece o indicado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§11º Após a eleição dos delegados nas pré-conferências, deverá ser obrigatoriamente preenchida a ficha dos delegados eleitos, tanto titulares quanto suplentes.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 38** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das Pré-Conferências e da VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves.

**Art. 39** A minuta do Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde será aprovada pela plenária da Conferência, na abertura dos trabalhos do evento.

**Art. 40** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves.

**Art. 41** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves.

Conselho Municipal de Saúde, Presidente Tancredo Neves, 06 de junho de 2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## DECRETO Nº. 134/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 10 de julho de 2025, das 08:00 às 16:00 horas, na Igreja Assembleia de Deus, localizada na Praça Duque de Caxias, Centro, s/n, Presidente Tancredo Neves/BA, com o tema: *“Planejamento Participativo e Fortalecimento do SUS: por uma saúde de mais qualidade em Presidente Tancredo Neves”*.

**Art. 2º** - Fica convocada para as Pré-conferências setoriais, a realizar-se no dia 27 de junho de 2025, nas seguintes localidades e horários:

**I** – Distrito Moenda (USF Jovino Souza Menezes), das 8h às 11h.

**II** – Distrito Corte de Pedra (USF Wellington Nunes dos Santos), das 8h às 11h.

**III** – Comunidade da Umbaúba (USF Levi de Souza Mota), das 8h às 11h.

**IV** – Comunidade do Ipiranga (USF Adélia Andrade Rocha), das 8h às 11h.

**V** – Sede 1 (Colégio Edivaldo Machado Boaventura), das 13h às 16h.

**VI** – Sede 2 (Escola Ana Nery), das 13h às 16h.

**§ 1º** – Sede 1 do município, citado na linha “V” está agrupado aos territórios de saúde das: USF Antônio Santos Barreto; USF Martins José dos Santos e USF Ângela. Barreto. Além das Equipes do e-Multi, Hospital Municipal e do CAPS II.

**§ 2º** – Sede 2 do município, citado na linha “VI” está agrupado aos territórios de saúde das: USF Maria Inocência de Jesus; USF Nova Aurora, e USF Francisco Rocha.

**§ 3º** – O tema das Pré-Conferências será o mesmo da VII Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A VII Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Art. 4º** - As Pré-Conferência Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves será presidida pelos membros do Conselho Municipal de Saúde ou pelo membro eleito no grupo de trabalho.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento geral e comissão organizadora das Pré-Conferências e da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário Municipal de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

**Art. 6º** - As despesas com a realização das Pré-Conferências e da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/Ba, 06 de junho de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

JOELSON DE JESUS SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 137/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede férias ao servidor **Andre Luis de Queiroz Santos**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Andre Luis de Queiroz Santos, matrícula 20661** no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 11 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024.

**ART. 2º** - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 138/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede férias ao servidor  
**Joilson da Silva Oliveira.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Joilson da Silva Oliveira, matrícula 32723** no período de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, proveniente do período aquisitivo 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.

**ART. 2º** - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 139/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede férias ao servidor  
**Jovenildo Jose dos Santos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Jovenildo Jose dos Santos, matrícula 25721** no período de 06 de junho de 2025 a 05 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

**ART. 2º** - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 140/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede férias a servidora  
**Jurema Rocha de Souza.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Jurema Rocha de Souza, matrícula 7881** no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.

**ART. 2º** - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 141/2025 DE \*\*\*\* DE JUNHO DE 2025

Concede férias a servidora **Sara Graciela Souza Santos Araujo**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Sara Graciela Souza Santos Araujo, matrícula 10241** no período de 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

**ART. 2º** - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 142/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede férias a servidora  
**Taiuiana Andrade Sousa.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Taiuiana Andrade Sousa, matrícula 18301** no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

**ART. 2º** - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 143/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Concede licença maternidade a servidora **Ana Cristina Oliveira Nunes**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

### RESOLVE:

**ART. 1º** Conceder, nos termos do Art. 129 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), licença maternidade a servidora **Ana Cristina Oliveira Nunes**, matrícula **380308**, no período de 19 de maio de 2025 a 15 de setembro de 2025.

**ART. 2º** Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo da licença aqui tratada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

Outro



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicado no dia 08 de maio de 2025, na edição N° 001839, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. **ONDE SE LÊ:** Justificativa da Secretaria Municipal de Administração **LEIA:** Justificativa da Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025. Iuris Santos Oliveira - Agente de Contratação.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

Outro



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicado no dia 12 de maio de 2025, na edição N° 001841, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. **ONDE SE LÊ:** Secretária Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 30.692.154/0001-52, para disponibilizar apresentação do Artística EVONEY FERNANDES no dia 24/06/2025 **LEIA:** Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer RATIFICA a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da empresa MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 30.692.154/0001-52, para disponibilizar apresentação do Artística EVONEY FERNANDES no dia 28/06/2025. Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025. Juris Santos Oliveira - Agente de Contratação.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

Outro



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ERRATA – TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicado no dia 05 de maio de 2025, na edição N° 001836, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. **ONDE SE LÊ:** Justificativa da Secretaria Municipal de Administração **LEIA:** Justificativa da Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025. Iuris Santos Oliveira - Agente de Contratação.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.  
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025SEMAPLAM – DISPENSA EMERGENCIAL Nº DE001/2025SEMPLAM

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA ADOLFO ARAUJO BORGES, SN, JAPÃO, NESTA CIDADE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DE RG Nº \*\*.126.\*\*\*.\*\* SSP-BA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº \*\*\*,690.\*\*\*.\*\*, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.979.766/0001-41.

**CONTRATADA:** EMR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 17.626.962/0001-53 ENDEREÇO AV. WELLINGTON NUNES DOS SANTOS, Nº 87, CENTRO, CIDADE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CEP. 45.416-000. NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DO SEU CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/PROCURAÇÃO, PELO SENHOR EMERSON ROCHA DOS SANTOS INSCRITO NO CPF Nº 045.098.235-17.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

COM FUNDAMENTO NO ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO NESTE APOSTILAMENTO A SEGUIR:

<b>0301</b> - Secretaria Municipal de Administração	<b>2005</b> - Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da secretaria de administração	<b>33903900</b> - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	<b>15000000</b> - Recursos não Vinculados de impostos <b>15010000</b> - Transferência Especial da União <b>17040000</b> - Transferências da União Referentes à participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP
---	---	---	--

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA  
JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito  
CONTRATANTE

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025SEMAPLAM – DISPENSA EMERGENCIAL Nº DE001/2025SEMPHAM

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.071.253/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA ADOLFO ARAUJO BORGES, SN, JAPÃO, NESTA CIDADE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BAHIA, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DE RG Nº \*\*.126.\*\*\*.\*\* SSP-BA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº \*\*\*,690.\*\*\*.\*\*, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.979.766/0001-41.

**CONTRATADA:** REALE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.471.818/0001-71. ENDEREÇO RUA TREZE DE MAIO N 92, CENTRO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA. CEP: 45.416-000 NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DOS SEUS CONTRATO SOCIAL. PELO SR LUIZ REALE DE FRANGA, PORTADOR DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº.1162725389 EMITIDO POR DETRAN-BA E CPF. 013.780 485-71

DETRAN-BA, e CPF. 013.780 485-71.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE CONTRATO COMO SE AQUI TRANSCRITOS.

COM FUNDAMENTO NO ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO NESTE APOSTILAMENTO A SEGUIR:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0902/0601/0501, **PROJETO ATIVIDADE:** 2027/2051/2015,  
**ELEMENTO DESPESA:** 33903900, **FONTE DE RECURSO:**  
15000000/15001002/15001001/15500000

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito

CONTRATANTE

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025SMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2025SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.\*\*\*-\*\*-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.\*\*\*-\*\*-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2025SMA, conforme Ata publicada em 09/06/2025 e homologada em 09/06/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **RECÔNCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **09.419.692/0001-81** com sede na Avenida Vereador João Silva, 356, casa quadra 018, CEP 44.430-072, Centro no Município de Santo Antonio de Jesus – Bahia, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor Eneilton Conceição dos Santos, do CPF nº **605.960.155-34** cuja proposta foi classificada no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação empresa especializada para prestar serviços com a locação de estrutura e equipamentos, para ser utilizados na realização de festejos e eventos no município de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 01

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	P. Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 14M X 12M	PALCO 14 X 12M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M. TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	20	DIARIAS	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

2	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12M X 10M	PALCO 12 X 10M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 02 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M. CADA HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO.	10	DIARIAS	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 10M X 8M	PALCO 10M X 8M, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM PISO EM MADEIRA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5M DO CHÃO, NAS DIMENSÕES 10M X 8M, ALTURA MÍNIMA DE 5M ENTRE O PISO DO PALCO E A COBERTURA, COBERTO COM TOLDO TIPO QUIOSQUE NA COR BRANCA, ESCADA DE ACESSO, FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, CONTENDO 02 CAMARINS SIMPLES.	10	DIARIAS	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
4	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO	PRATICÁVEL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, COM COBERTURA, MODULADO NAS DIMENSÕES 2,00 X 1,00 METROS, COM ALTURA DE 0,60 CM.	100	DIARIAS	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
5	LOCAÇÃO DE POSTO ELEVADO PARA POLICIAMENTO	POSTO ELEVADO DE POLICIAMENTO DE 3 X 2M, A ESTRUTURA SERÁ METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULADAS E DESMONTÁVEIS, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1½-UMA E MEIA O ATÉ 2"(DUAS POLEGADAS), COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS NA MESMA BITOLA. A ESCADA TAMBÉM SERÁ EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR. O PISO SERÁ EM FOLHA DE COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA PROPICIAR O ACABAMENTO INDICADO NO PROJETO	30	DIARIAS	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
6	LOCAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS 2,00M X 2,2M	FECHAMENTO DE ÁREA EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,00X2,20M, FIXADAS NA VERTICAL PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS.	1000	Metros	R\$ 200,00	R\$ 200.000,00
7	LOCAÇÃO DE GRADIL 2,00M X 1,00M	GRADIL PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS TUBO METÁLICAS GALVANIZADAS MEDINDO 2,00X1,10M, FIXADAS NA VERTICAL	1000	Metros	R\$ 52,50	R\$ 52.500,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMAROTES	ESTRUTURA DE CAMAROTES: 01 (UMA) ESTRUTURA PARA CAMAROTES TIPO VARANDÃO. TAMANHO 12X 4 M, DISTANCIA DO PISO DA PRAÇA AO CHÃO DO CAMAROTE DE NO MINIMO DE 0,70CM; E DISTANCIA DE 3,5M DO PISO DO CAMAROTE AO TETO. COBERTURA EM LONA. - PISO EM CARPETE, COM CALHAS, PÉ DIREITO COM PELO MENOS 3 M NA PARTE MAIS BAIXA, COM AVANÇO DE 1 METRO PARA FRENTE, 1 METRO PARA AS LATERAIS E 1 METRO PARA O FUNDO E COBERTURA EM LONA BRANCA - O FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR O LAUDO (ART). CALHA EM TODA A ESTRUTURA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. - SAIA EM LONA - 03 ESCADAS COM NO MINIMO 2M DE LARGURA CADA ESCADA, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CORRIMÃO DOS DOIS LADOS E GUARDA CORPO DE SEGURANÇA.	6	DIARIAS	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
9	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAMARIM	CAMARIM, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM ESTRUTURA GALVANIZADA MEDINDO 5X5M, COBERTA COM LONA NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS MELÂNICO, SISTEMA OCTANO COM PORTA DE ACESSO, COM CHAVE. PISO ELEVADO COM FORRAÇÃO EM CARPETE CINZA GRAFITE, ELÉTRICA COM CALHAS EMBUTIDAS E LÂMPADAS EM LED, DUAS TOMADAS 220V, AR CONDICIONADO 9000BTUS	40	DIARIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 120.000,00
10	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAL	SANITÁRIOS QUÍMICOS. - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL, EMPOLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M X 1,10M, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA.	500	DIARIAS	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
11	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE	SANITÁRIOS QUÍMICOS PNE PARA DEFICIENTE FÍSICO, MEDINDO 2,20X1,20 M, EM POLIETILENO COM RESERVATÓRIO DE 220 LITROS E PISO ANTEDERRAPANTE COM SUCCÇÃO, LIMPEZA E COLOCAÇÃO DE PRODUTOS 2 VEZES AO DIA	50	DIARIAS	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
12	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ALUMÍNIO	PÓRTICO DE ALUMÍNIO Q30 - 8X3M, EM ALUMÍNIO COMPLETO, COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUSTENTAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	10	DIARIAS	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.835.000,00</b>

Lote 02

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE DIGITAL	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE DIGITAL, UTILIZANDO 01 MESA DE SOM COM 24 CANAIS E 6 AUXILIARES (COM EFEITOS OU PROCESSADOR DE EFEITO SEPARADO) , NO MÍNIMO; 01 SISTEMA LINE ARRAY COM 04 CAIXAS POR LADO ATIVOS OU COM AMPLIFICADORES EXTERNOS COMPATÍVEIS; ESTRUTURA DE ELEVAÇÃO; 16 SUBWOOFER COM 8 CXS SIMPLES OU 4 DUPLAS POR LADO ATIVOS OU COM AMPLIFICADORES EXTERNOS DE NO MÍNIMO 1600 WATTS POR CANAL (24 SUBGRAVES); 04 CAIXAS DE RETORNO COM FALANTE DE 12" + DRIVER; 01AMPLIFICAÇÃO PARA O SISTEMA CASO AS CAIXAS E RETORNOS NÃO POSSUÍREM A MESMA; CUBO PARA BAIXO E GUITARRA SIDEFILL; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; MULTICABO CONFORME O REFERIDO RIDER TÉCNICO; 08 MICROFONES; 08 PEDESTAIS; 01 CD PLAYER COM PEN DRIVE OU NOTEBOOK; CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA (MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTÊNCIAS, CAIXAS, INSERT, ENERGIA E ETC), MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	10	DIARIAS	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE DIGITAL	SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE DE 32 GRAVES COMPOSTA DE: 32 GRAVES, 16 MEDIOS, 16 AGUDOS, 16 CORNETAS TITAIUM, 01 MESAS DE 32 CANAIS DIGITAIS, 02 PROCESSADORES DIGITAIS, 04 AMPLIFICADORES, 01 AMPLIFICADOR DE RETORNO, 01 MULTICABO COM NO MINIMO 36 VIAS, 01 KIT DE MICROFONES, SENDO 02 SEM FIOS, 01 NOTEBOOK, RETORNO PARA PALCO.	10	DIARIAS	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
3	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE COM UMA MESA DIGITAL	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE DIGITAL, UTILIZANDO 01 MESA DE SOM COM 48 CANAIS E 6 AUXILIARES (COM EFEITOS OU PROCESSADOR DE EFEITO SEPARADO), NO MÍNIMO; 01 SISTEMA LINE ARRAY COM 04 CAIXAS POR LADO ATIVOS OU COM AMPLIFICADORES EXTERNOS COMPATÍVEIS; ESTRUTURA DE ELEVAÇÃO; 16 SUBWOOFER COM 8 CXS SIMPLES OU 4 DUPLAS POR LADO ATIVOS OU COM AMPLIFICADORES EXTERNOS DE NO MÍNIMO 1600 WATTS POR CANAL (48 SUBGRAVES); 04 CAIXAS DE RETORNO COM FALANTE DE 12" + DRIVER; 01 AMPLIFICAÇÃO PARA O SISTEMA CASO AS CAIXAS E RETORNOS NÃO POSSUÍREM A MESMA; CUBO PARA BAIXO E GUITARRA SIDEFILL; KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; MULTICABO CONFORME O REFERIDO RIDER TÉCNICO; 08 MICROFONES; 08 PEDESTAIS; 01 CD PLAYER COM PEN DRIVE OU NOTBOOK; CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA (MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTÊNCIAS, CAIXAS, INSERT, ENERGIA E ETC), MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE.	20	DIARIAS	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

4	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM 2 MESAS DIGITAIS	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – COM 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY, INDUSTRIALIZADO E ACOMPANHADO DO SOFT DO FABRICANTE, COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE – WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18° CADA, POR LADO; SISTEMA DE AMPLIAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPÉRIMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TOWAY COM 02 FALANTES DE 12° E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE- WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18° POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPÉRIMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREETWAY, CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS.	6	DIARIAS	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00
---	---	---	---	---------	------------------	-------------------

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO. 02 - GERADOR DE 180KVA, DIMENSÕES FECHADO, ALTURA - 4.40, LARGURA - 2.40, COMPRIMENTO - 16.80, DIMENSÕES ABERTO LARGURA - 3.90, COMPRIMENTO - 16.80. PA FRENTE E FUNDO, 32 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES E 20 DRAIVES, PA LATERAIS, 32 GRAVES, 16 MÉDIOS GRAVES E 20 DRAIVES, PERIFÉRICO, 01 - CONSOLE DIGITAL YAMARA M7, 02 - EQUALIZADORES KLARKTEKNIK DN - 360, 02 - GERENCIADORES HOTSOUND DMS8, 01 - PROCESSADOR DE EFEITO DYNACORD DRP15, 01 - PROCESSADOR DE EFEITO MICROVERB 4 ALESIS, 01 - MÓDULO DE BATERIA DM5 ALESIS, 02 - EQUALIZADORES ULTRA GRAPH PRO BEHRINGER, 02 - POWERPLAY HÁ 4700 BEHRINGER, 01 - MULTICOM MDX 8000 BEHRINGER, 01 - COMPRESSOR DBX 166XL, 02 - MULTIGATE XL 440 BEHRINGER, P.A. FRENTE, 04 ESTUDIO RX12, 02 ESTUDIO RZ5, 03 NASHVILLE, P.A. FUNDO, 01 - COMPRESSOR DBX 166XL, 02 - MULTIGATE XL 440 BEHRINGER, P.A. FRENTE, 04 ESTUDIO RX12, 02 ESTUDIO RZ5, 03 NASHVILLE, P.A. FUNDO, 04 ESTUDIO RX12, 02 ESTUDIO RZ5, 03 NASHVILLE, LATERAIS, 04 ESTUDIO PASSIVO, 04 - MONITORES DE VOZ (F12P, DRIVER, TWEETER), 11 - PEDESTAIS RMV, 47 - CABOS XLR/XLR, 10 - CABOS P10/P10, 04 - CABOS XLR/P10. ILUMINAÇÃO, 08 LÂMPADAS PAR FOCO 5, 14 - REFLETORES COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO, 12 - MINI BRUTS COM 2 LÂMPADAS CADA (FRENTE E FUNDO), 08 - REFLETORES DE 500W, 01 - MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 - EXTINTORES, 04 - STROBO, 01 MESA DE LUZ DIGITAL, CAMARIM E SANITÁRIO RX12, 02 ESTUDIO RZ5, 03 NASHVILLE, MICROFONES E ACESSÓRIOS, 18 - MICROFONES SM58, 04 - MICROFONES SM 57, 04 - MICROFONES FX516 YOGA, 04 - MICROFONES AKG D885, 01 - KIT DE MICROFONE SHURE, 01 - MICROFONE (SEM FIO) SHURE BETA 58, 16 - FONES PORTA PRO KOSS, 01 - FONE DE BATERIA HD437 SANNHEISER, 06 - DIRECT BOX	6	DIARIAS	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
---	--	---	---	---------	---------------	---------------

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

6	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO	MINI TRIO ELÉTRICO: CARROCERIA: MONTADA EM 01 CAMINHÃO TOKO COM CAPACIDADE ACIMA DE 8.000 KG MONTADA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO): 4 COLOTRANS DE 1000 W, USO INTERNO NO PALCO / 4 COLOTRANS DE 1000 W, USO EXTERNO, 02 MINI BRUT, 08 REFLETORES PAR LED. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: PA FRENTE E FUNDO - 12 LOW / 08 MID LOW / 06 MID ALTAS; LATERAIS -12 LOW / 08 MID LOW / 06 MID ALTAS; PERIFÉRICOS: 1 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, DE QUALIDADE RECONHECIDA/1 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO/2 CROSSOVERS DIGITAIS/1 PROCESSADOR DE EFEITO DIGITAL/ 1 COMPRESSOR GATE/01 CD PLAYER COM LEITURA PARA MP3; AMPLIFICADORES: 10 AMPLIFICADORES 6000W CADA, 08 AMPLIFICADORES 4000W CADA, 06 AMPLIFICADORES 2000W CADA; OUTROS ITENS: 04 MONITORES 2 X 12"/ 02 MONITORES DE 2 X 15"/ 01 BATERIA ELETRÔNICA / 01 CUBO PARA GUITARRA / 01 CUBO PARA TECLADO / 01 CUBO PARA CONTRA BAIXO / 11 PEDESTAIS / 10 GARRAS/ 01 MICROFONE SEM FIO SM 58 OU SIMILAR; GERADOR: COM CAPACIDADE DE GERAR, NO MÍNIMO, 80 KVA. EQUIPE TÉCNICA: 1 TÉCNICO DE SOM E AJUDANTES; MOTORISTA: 1 CONDUTOR HABILITADO PARA TRIOS ELÉTRICOS; EQUIPE DE APOIO: 2	25	DIARIAS	R\$ 4.800,00	R\$ 120.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 640.000,00</b>	

Lote 03

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 48 REFLETORES PAR LED 3W, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3.000W, 16 MOVINGS BEAM 200, 04MINI-BUTH, 06 STROBOSA TOMIC 3.000, GRID DE ALUMÍNIO DE 14X10X07 E EFEITOS	20	DIARIAS	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM 24 REFLETORES PAR 64, 08 MOVING BEAM 200, 02 MINI-BUTH MAQUINA DE FUMAÇA E EFEITOS, GRID DE ALUMÍNIO MEDINDO 10X10X06	10	DIARIAS	R\$ 17.000,00	R\$ 170.000,00
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM 12 REFLETORES PAR 64, 04 MOVING BEAM 200, 02 MINI-BUTH MAQUINA DE FUMAÇA E EFEITOS, GRID DE ALUMÍNIO MEDINDO 08X08X06.	10	DIARIAS	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR	PAINEL DE LED INDOOR, NO TAMANHO DE 6MX3M, NUM TOTAL DE 18M², RESOLUÇÃO ALTA, DEFINIÇÃO PH REAL DE 6MM UND, ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 PARA SUSTENTAÇÃO IÇADO, PROCESSADOR DE VIDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVL, RCA CONJUGADA, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAÍDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO.	30	DIARIAS	R\$ 16.000,00	R\$ 480.000,00
5	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	GRUPO GERADOR 180 KVA - GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA STAND BY, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA CONTINUA DE 220V E 127V, GABINADO, CABOS FLEXÍVEIS DE 125MM, CHAVE REVERSORA DE 600 AMP. DISJUNTORES DE EMERGÊNCIA.	50	DIARIAS	R\$ 7.000,00	R\$ 350.000,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 1.720.000,00</b>

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 4.195.000,00 (quatro milhões cento e noventa e cinco mil reais), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- Processo Administrativo/Licitatório nº 045/2025SMA.
- Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2025 SMA e anexos.
- Proposta da CONTRATADA apresentada em 27/05/2025.

#### CLÁUSULA NOMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001862

Estado da Bahia - terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 10 de junho de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO  
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba  
Prefeito

**RECÔNCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 09.419.692/0001-81

Representante legal: Eneilton Conceição dos Santos

CPF: 605.960.155-34

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)